

**Processo nº 397/ 2021**

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Dispositivos médicos e outros aparelhos

**Tipo de problema:** Incumprimento da garantia legal

**Direito aplicável:** Lei 24/96, de 31 de Julho

**Pedido do Consumidor:** Substituição da armação por outra diferente ou resolução do contrato com reembolso do valor pago, no total de 249,00€.

**Sentença nº 214 / 21**

---

**PRESENTES:**

(reclamante representada pela jurista da DECO)

(reclamada representada pela advogada)

**RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento, encontram-se presentes o reclamante pessoalmente e através de videoconferência a mandatária do reclamante, os representantes legais da reclamada e a sua ilustre mandatária.

Ouvida inicialmente a mandatária da reclamada por ela foi dito que o seu cliente aceita proceder à substituição da armação dos óculos objeto de reclamação e solicitou que fosse ouvido também o representante legal da reclamada, o que o Tribunal aceitou.

Ouvido este, por ele foi dito que a armação dos referidos óculos, foi substituída 3 vezes e aceita proceder a nova substituição da armação.

Ouvido depois o reclamante por ele foi dito que a armação não são as adequadas para as lentes dos seus óculos e por isso é que se partiram algumas vezes.

### **FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:**

Dão-se como provados os factos constantes na reclamação:

1. Em 18.08.2018, o reclamante adquiriu no estabelecimento comercial da reclamada no---, uma armação de óculos, no valor de 34,46€, e lentes progressivas no valor unitário de 105, 28, num total de 249,00€.
2. No decurso dos dois anos seguintes, a armação foi objecto de três substituições, por outras iguais, dado que a mesma se partia no local da solda, sustentando a reclamada que as lentes tinham sido cortadas para aquelas armações, não podendo ser adaptadas a outras.
3. Em 05.08.2020, e de novo com o mesmo problema, o reclamante solicitou o reembolso do valor pago pelo conjunto de armação e lentes, dado que a reclamada não se disponibilizava a colocar as lentes noutra armação.
4. Até à presente data, o reclamante mantém-se com a armação partida e sem poder utilizar os óculos, pelo que o serviço se mantém sem resolução.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Tendo em consideração que, a reclamada aceita proceder à substituição da armação, chama-se a atenção da mesma para que, na substituição da armação, esta seja levada a efeito por uma armação que esteja em conformidade com as lentes, em que as lentes são aplicadas para que não surjam entretanto novas reclamações sobre o mesmo facto, com o fundamento de que a armação não é a adequada para as respetivas lentes.

---

**DECISÃO:**

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação, devendo a reclamada proceder à substituição da armação de forma a que a armação seja adaptável às lentes.

Sem custas.

Notifique-se.

---

Centro de Arbitragem, 15 de Dezembro de 2021

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)